*** *** ***

OFÍCIO Nº 311/2023/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 26 de outubro de 2023

Profa. Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 184/2023

Em resposta ao ofício n°184/2023, a Secretaria Municipal de Educação informa que já tem conhecimento desta decisão que se ensejou em 2018 devido, à época, haver demora considerável e até mesmo omissão em a Semed responder às solicitações de ofício do Conselho Municipal de Educação.

Informo que, desde 2021, quando assumi a atual gestão desta Secretaria, temos nos pautado por, de forma tempestiva, prover todos os Conselhos ligados à Educação Municipal não somente das documentações solicitadas, mas na resposta ao que somos oficiados.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023

OFÍCIO Nº 312/2023/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 26 de outubro de 2023

Profa. Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: NOTIFICA SOLICITAÇÃO

Aportou à esta Secretaria Municipal de Educação notícia de fato sobre matéria versada na Resolução CMECL n°039/2023 editada pelo Conselho Municipal de Educação.

Considerando o artigo 3º da Lei Municipal 5.114/2009, de instituição do Conselho Municipal de Educação, que aduz sobre o objetivo do CME-CL em "assegurar a participação popular mediante a participação de representantes da comunidade quando da definição das diretrizes da educação no âmbito do município..."; ao que parece o Conselho Municipal de Educação não conseguiu em tempo hábil promover uma discussão mais ampla com os seus segmentos representativos antes de deliberar a normativa proposta na Resolução supracitada.

A Secretaria Municipal de Educação explicitou em suas respostas ao CME-CL (cf. ofícios 227/2023 e 268/2023) sobre os impactos que causariam, para o momento, a reformulação da matriz curricular nos moldes solicitados, de modo especial para os anos finais da educação básica, inclusive ressaltando que não percebia, para o momento, fundamentação plausível do CME-CL propor tal ação tão imediata, carecendo de melhor análise e discussão, sendo que a Secretaria Municipal de Educação já está em processo de análise para implementação do Currículo de Lafaiete.

Entretanto, coube à Secretaria Municipal de Educação, diante das finalidades e competências do CME-CL (artigo 5º, Lei Municipal n°5.114/2009) e, diante da insistência do Conselho em que fosse apresentada alguma proposta concreta (cf. ofício 129/2023), apresentar para apreciação de deliberação do próprio CME-CL uma propositiva no intuito de que esta seria amplamente discutida não só pelos segmentos do Conselho Municipal de Educação, mas pelas próprias bases que estes segmentos representam no Conselho.

*** *** ***

Ao que se vê, pelas queixas surgidas e notícias de fato, parece não ter ocorrido de forma salutar.

O Conselho Municipal de Educação, como Órgão Colegiado devidamente instituído, e que propôs tal ação manifesta na Resolução 039/2023, tem esta prerrogativa de ampla discussão.

Informo que a Secretaria Municipal de Educação, como já é de conhecimento deste Conselho, está procedendo às fases e processos de discussão, para consequentemente, implementação do Currículo de Lafaiete, aplicando-se a legislação vigente sobre a matéria, com expectativa de em setembro/2024 apresentar a finalização dos trabalhos para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação entende, como já manifestado, orienta e notifica ao Conselho Municipal de Educação a solicitação de que este reconsidere sua ação proposta na Resolução 039/2023, de forma a suspender, pelo prazo de 01 (um) ano seus efeitos de vigência, até que se leve a bom termo as discussões e análises técnicas de melhores estratégicas para o currículo pedagógico, de modo particular para os anos finais da educação básica.

Sabedor de que o Conselho Municipal de Educação preza pelo bom diálogo, bem como pelas boas práticas democráticas para suas deliberações com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação aguarda retorno, ensejando o deferimento da solicitação, para que possa, em tempo hábil, orientar as Unidades Escolares, pois já estamos em fim de segundo semestre e necessitamos de encaminhar as matrizes curriculares/2024 para aprovação do Conselho.

Renovando votos de estima e consideração,

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023

*** *** ***

OFÍCIO Nº 313/2023/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 26 de outubro de 2023

Profa. Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)

A Secretaria Municipal de Educação, em face da Lei Municipal n°6.169/2022 que "dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica pública e privada" e, ao artigo 2º, parágrafo 1º desta Lei, atendendo à diligências da Procuradoria Municipal, solicita manifestação, dentro das competências da legislação vigente, ao Conselho Municipal de Educação no quesito: manifestação do CME-CL quanto a integração à proposta pedagógica escolar da matéria de que trata a supramencionada Lei.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023